SANTA ANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.080.296/0001-88

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações Financeiras no período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

SANTA ANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.080.296/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Balanço Patrimonial

Em 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	**31/01/2025**	**% sobre o PL**
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**20.793**	**100,04**
Cotas de fundos de investimento	**20.793**	**100,04**
Direito Creditório	**20.793**	**100,04**
FIDC MPA	12.992	62,51
FIDC Tecnomyl III	7.800	37,53
Total do ativo	**20.793**	**100,04**
Passivo		
Valores a pagar	**10**	**0,04**
Taxa de gestão (Nota 10.a)	6	0,03
Taxa de administração (Nota 10.a)	3	0,01
Taxa de custódia (Nota 10.a)	1	-
Total do passivo	**10**	**0,04**
Patrimônio líquido	**20.783**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**20.793**	**100,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA ANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.080.296/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Composição do resultado do período	De 02/01/2025 a 31/01/2025
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**293**
Reconhecimento de ganhos	293
Demais despesas	**(10)**
Taxa de gestão (Nota 10.a)	(6)
Taxa de administração (Nota 10.a)	(3)
Taxa de custódia (Nota 10.a)	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**283**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA ANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.080.296/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	02/01/2025 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do período	**6.896**
Emissão inicial representada por: 6.896,250000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	6.896
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**283**
Cotas emitidas (Nota 8.b)	**13.604**
Representada por 13.608,598858 cotas subordinadas	13.604
Variação decorrente da movimentação de cotas	**20.500**
Patrimônio líquido no final do período	**20.783**
Representada por: 20.504,848858 cotas subordinadas a R$ 1.013,551193 cada	20.783

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA ANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.080.296/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	De 02/01/2025 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de títulos e valores mobiliários	(20.500)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(20.500)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	20.500
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**20.500**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA ANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.080.296/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Santa Ana Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 12 de novembro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 02 de janeiro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de classe única ("Classe").

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios representados, especialmente, por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

A Classe única destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

Os investimentos na Classe não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i)

ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo; (ii) ter conversibilidade imediata; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado". Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/01/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de Fundos			
Direito creditórios	**20.497,65**	**20.793**	
FIDC MPA	12.999,98	12.992	Sem vencimento
FIDC Tecnomyl III	7.497,67	7.800	Sem vencimento

O **MPA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado** iniciou suas atividades em 15 de janeiro 2025 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e poderá ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral, conforme definido em regulamento. Tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios. Destina-se é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

O **Tecnomyl III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Agronegócio** iniciou suas atividades em 02 de janeiro 2025 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação por meio da aplicação dos recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios Performados ou Direitos Creditórios a Performar esses representados preponderantemente por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestoras no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise. Destina-se é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

No período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, a Classe auferiu receita com cotas de fundos no montante de R$ 293, registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

5. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de Mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Descasamento de taxas – O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em Direitos Creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em Ativos Financeiro. A Administradora, o Custodiante, o Cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de Liquidez
A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos Cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em cotas de fundos de investimento em direitos Creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Direitos Creditórios e demais Ativos integrantes da Carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeito a maior risco de liquidez dos Direitos Creditórios e demais Ativos detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas Cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos Direitos Creditórios, mas também dos demais Ativos da Carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os Cotistas não aportem novos recursos na Classe , além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos Cotistas seja realizado com a entrega dos Direitos Creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de Concentração
Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos Ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Ativos da Carteira da Classe e dos Fundos Investidos. Nestes casos, a Gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos Fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os Ativos Financeiros da Carteira da Classe ou dos Fundos Investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos Fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Alocação
A Gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à Gestora definir,

discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe .

Garantias dos Direitos Creditórios

Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a Gestora poderá sempre adquirir Ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de Crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores dos fundos investidos . A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos a Classe , poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios da Classe ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios da Classe ; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe . Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco Decorrente do Apreçamento dos Ativos

O apreçamento dos Ativos integrantes da Carteira da Classe deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da Carteira da Classe , resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota Subordinada

Período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 02/01/2025 a 31/01/2025	1.013,551193	1,35%	14.981

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores ("Subclasse Seniores"); (ii) Subordinada Mezanino ("Subclasse Mezanino"); e (iii) Subordinada Júnior ("Subclasse Júnior").

b) Emissões e integralizações de cotas

É permitida a emissão de novas Cotas da Classe apenas por deliberação da Assembleia de Cotistas.

A integralização de Cotas poderá ser realizada: **(i)** em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; **(ii)** qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e **(iii)** por integralização em Ativos nos casos previstos em regulamento.

No período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, houve emissão das seguintes cotas:

Cotas	Quantidade	Valor
Subordinada	20.504,848858	20.500
TOTAL	**20.504,848858**	**20.500**

c) Amortizações e resgates de cotas

A amortização e o resgate final de Cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente da Classe , Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em Ativos, observadas as regras dispostas em regulamento e no anexo.

A amortização será determinada pela Gestora à Administradora e/ou pela Assembleia de Cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas nos parágrafos do regulamento.

Nos casos em que seja permitida a entrega em Ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos em regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos Direitos Creditórios a serem empregados na integralização.

No período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no Regulamento e no Anexo e observadas as condições descritas em regulamento, no anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as Cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção do

artigo 54 do regulamento.

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Field Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

A Taxa de Administração da Classe, paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 3.

A Taxa de Administração deverá ser paga à Administradora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Taxa de Gestão da Classe, paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde valor fixo mensal de R$ 6,2.

A Taxa de Gestão deverá ser paga à Gestora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Taxa de Custódia da Classe, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 0,8.

A Taxa de Custódia deverá ser paga ao Custodiante, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A Taxa de Custódia será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Classe não goza de cobrança de Taxa de Performance e/ou de qualquer Taxa de Saída ou Taxa de Ingresso

No período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, as despesas foram as seguintes:

Despesas	De 02/01/2025 a 31/01/2025
Taxa de gestão	6
Taxa de administração	3
Taxa de custódia	1

11. Classificação por agência classificadora de risco

A Classe se encontra enquadrada aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe , além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

13. Legislação Tributária

(a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados, descritos na nota explicativa nº 10.

15. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante o período de 02 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

16. Eventos subsequentes

Não houveram eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

17. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	**Contador CRC RJ – 124459/O**

****